

**Mecatron Projetos & Consultoria Júnior**  
Automatizando a indústria nacional



Código de Conduta

Campinas – São Paulo

# ÍNDICE

1. Objetivo do Documento.....	3
2. Conduta dos Membros .....	3
3. Ambiente de Trabalho.....	4
4. Responsabilidade na condução dos negócios .....	4
4.1 - Da liderança .....	4
4.2 - Dos Membros .....	5
4.3 - Com a Universidade.....	5
5. Relações Comerciais .....	5
5.1 - Com clientes.....	5
5.2 - Com Fornecedores .....	6
5.3 - Com Concorrentes.....	6
6. Utilização e preservação dos bens da MECATRON	
7. Movimento Empresa Júnior .....	7
8. Meio-Ambiente.....	8
9. Dúvidas .....	8
10. Violações.....	8
11. Disposições Finais.....	9

## **1. Objetivo do Documento**

Como descrito no Estatuto Social e Regimento Interno da Mecatron Projetos e Consultoria Júnior, todos os integrantes da força de trabalho possuem relação formal e vínculo empregatício, na forma de trabalho voluntário, com a instituição.

Ao longo deste documento, a instituição Mecatron Projetos e Consultoria Júnior será referida apenas sob o nome de MECATRON. Além disso, aquele que possui vínculo empregatício com a MECATRON, para todos os efeitos, será denominado, simplesmente, "MEMBRO."

As diretrizes estabelecidas neste Código de Conduta aplicam-se a todos os Membros e também, quando cabível, àqueles que possuam somente vínculo estatutário com a MECATRON.

Este Código de Conduta tem por objetivo estabelecer os princípios éticos e normas de conduta que devem orientar as relações internas e externas de todos os Membros da MECATRON.

Espera-se que todos os Membros da MECATRON tenham ciência deste Código de Conduta e observem os seus termos em todas as negociações com ou em nome da MECATRON.

Esse Código de Conduta deve ficar disponível também para todos os Fornecedores da Mecatron no website. Além disso, a sede da MECATRON contará com uma cópia impressa deste Código de Conduta para livre consulta de Membros e Fornecedores.

Ressalta-se que a filosofia da empresa é pautada na integridade, independência e liberdade de expressão, preceitos esses que sempre serão incentivados na MECATRON.

## **2. Conduta dos membros**

A MECATRON espera de seus Membros, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que qualquer pessoa costuma empregar em seus assuntos pessoais, ou seja, uma conduta honesta e digna, em conformidade com as leis e os padrões éticos da sociedade.

A MECATRON espera que todos os assuntos da empresa, sem exceção, sejam tratados com sigilo e confidencialidade. Além disso, todos os assuntos dos clientes são tratados seguindo os mesmos preceitos.

Qualquer Membro da MECATRON está sujeito a investigação de todos os fatos que envolvam suspeita de fraude, furto, roubo, registros contábeis errados, apropriação indébita ou qualquer outro crime, contravenção penal ou ilícito, bem como atos que se desviem dos procedimentos corporativos estabelecidos pela MECATRON.

O Membro da MECATRON deve sempre valer de sua pró atividade na execução de suas tarefas. O Membro da MECATRON não é obrigado a

assumir responsabilidades que vão de encontro a seus valores pessoais, mas deve ser respeitada, em todos os momentos, a Ética Profissional. Não será tolerada nenhuma força de discriminação por parte dos Membros da MECATRON.

Todo e qualquer Membro da MECATRON deve respeitar e obedecer à metodologia de Tomada de Decisão – RAPID, sendo a principal forma de conduta e manutenção dos princípios organizacionais da MECATRON, em paralelo com este Código de Conduta.

Em última instância, como valores estratégicos da Mecatron sugere-se que a conduta dos Membros seja pautada na ambição de crescer profissionalmente, balizada pela busca em atingir resultados.

### **3. Ambiente de Trabalho**

A MECATRON espera, nas relações entre seus Membros, a cordialidade no trato, a confiança, o respeito, conduta digna e honesta, independentemente de qualquer posição hierárquica, cargo ou função.

Caberá a cada Membro da MECATRON garantir um ambiente favorável ao trabalho livre de restrições de qualquer natureza.

Visando, ainda, ao bem-estar, à segurança e à produtividade dos Membros, não serão permitidos, no ambiente de trabalho, a posse e/ou o consumo de drogas ilícitas e álcool, bem como o porte de armas.

Como um dos valores estratégicos da MECATRON, o ambiente democrático fraternal e colaborativo, é exigido de qualquer Membro.

### **4. Responsabilidade na condução dos negócios**

#### **4.1 - Da Liderança**

Os Líderes da MECATRON são os Membros que ocupam os cargos de coordenadoria ou diretoria, segundo o organograma.

Os Líderes, especialmente pela dedicação do seu tempo, de sua presença, de sua experiência e, sobretudo pelo seu exemplo, têm a obrigação de contribuir para que todos os Membros cumpram integralmente este Código de Conduta.

É de responsabilidade dos Líderes divulgar aos Membros o conteúdo deste Código de Conduta e conscientizá-los sobre sua necessidade e observância, evitando assim que qualquer Membro desconheça os princípios básicos de Conduta.

É de responsabilidade dos Líderes criar uma cultura que gere a observância deste Código de Conduta e de incentivar os Membros a apresentarem dúvidas e preocupações com relação à sua aplicação.

## 4.2 - Dos Membros

É obrigação de todo Membro conhecer e praticar as disposições deste Código de Conduta. Aos Membros também caberá, dentro das suas atribuições, a preservação do nome e da imagem da MECATRON.

É de obrigação dos Membros, na identificação de situações em que normas presentes neste Código de Conduta foram desobedecidas, de informar aos Líderes, para que as devidas decisões, previstas na Metodologia de Tomada de Decisão – RAPID, sejam tomadas.

## 4.3- Com a Universidade

A MECATRON está sediada na Faculdade de Engenharia Mecânica – FEM da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP.

O Membro deve zelar pela integridade do campus Universitário bem como pelo espaço utilizado para realização das atividades da MECATRON.

O Membro deve zelar pela imagem da MECATRON dentro da FEM e da UNICAMP. Com isso, esperam-se atitudes cívicas e respeitadas no relacionamento com as demais partes em qualquer âmbito da Universidade.

A MECATRON deve manter a transparência para com o corpo docente da Universidade bem como com as instâncias às quais está vinculada. Deve responder, sempre que chamada, a prestar contas e/ou esclarecimentos.

## 5. Relações Comerciais

### 5.1 - Com clientes

Neste Código de Conduta, os clientes externos serão referidos apenas como Clientes.

O Cliente satisfeito é o fundamento da existência da MECATRON. Portanto, é princípio básico da ação empresarial da MECATRON servir ao seu cliente através de soluções inovadoras e que contemplem todas as suas necessidades. Os serviços da MECATRON devem também estar de acordo com a legislação vigente no Brasil e não devem contar com impactos negativos não previstos na sociedade e no meio-ambiente.

Os Clientes devem ser atendidos com cortesia e eficiência, sendo-lhes oferecidas informações claras, precisas e transparentes. O Cliente deve obter respostas, ainda que negativas, às suas solicitações, de forma adequada e no prazo esperado. Zelar pelo bem estar do cliente é obrigação dos Membros da MECATRON.

**Despesas com Clientes relacionadas a refeições, transporte, estada ou entretenimento são aceitáveis desde que justificadas por motivo de trabalho ou cortesia normal de negócios, realizadas dentro dos limites razoáveis. Toda e qualquer despesa mencionada deve ter, para sua devida contabilização, uma comprovação formal.**

**Informações dos Clientes devem ser tratadas com a máxima cautela por parte dos Membros. É expressamente proibida a utilização de informações e/ou qualquer conhecimento do Cliente para algum fim externo ao trabalho da MECATRON.**

### **5.2 - Com Fornecedores**

**Na MECATRON, os fornecedores são a classe de instituições e ou pessoas que participam da cadeia de valor da MECATRON, tendo participação nos serviços desenvolvidos. Exemplos de fornecedores da MECATRON são as integradoras, os consultores técnicos, os professores orientadores, as empresas prestadoras de serviços de apoio (coffees, gráficas, etc), além dos próprios Membros.**

**A escolha e contratação de Fornecedores deve ser sempre baseada em critérios técnicos, profissionais e éticos, observadas as necessidades da MECATRON. Devem ser conduzidas por meio de processo objetivo pré-determinado, tal como concorrência ou cotação de preços, que garantam a melhor relação custo-benefício para o Cliente Final da MECATRON.**

**A manutenção da integridade e confidencialidade de informações dos fornecedores da MECATRON deve ser mantida, como obrigação dos Membros.**

### **5.3 - Com concorrentes**

**A competitividade dos serviços prestados pela MECATRON deve ser exercida com base na concorrência livre e leal.**

**É expressamente proibido fornecer informações estratégicas, confidenciais ou, sob qualquer outra forma, prejudiciais aos negócios da MECATRON a quaisquer terceiros, incluindo, mas não se limitando, aos concorrentes.**

**É vedado a qualquer Membro manter entendimentos com concorrente(s) da MECATRON visando fixação de preços e condições de venda; adotar ou influenciar a adoção de conduta comercial uniforme ou pré-acordada; e dividir mercados.**

## **6. Utilização e preservação dos bens da MECATRON**

**Cabe aos Membros zelar pela conservação dos ativos da MECATRON, que compreendem instalações, máquinas, equipamentos, móveis, valores e outros.**

**Não é permitido utilizar equipamentos e outros bens da MECATRON para uso particular.**

**O acesso à internet e ao telefone, bem como o uso de e-mails, software e hardware devem ser restritos à atividade profissional do Membro.**

**Os Membros não estão autorizados a usar o endereço da MECATRON para recebimento de correspondências particulares, exceto nos casos autorizados.**

**A boa organização da sede da MECATRON é de responsabilidade dos Membros.**

**Em caso de indisponibilidade de algum Membro de estar presente na sede da Mecatron, esta deve permanecer fechada, por questões de segurança e preservação dos bens.**

## **7. Movimento Empresa Júnior**

**A MECATRON como parte integrante do MEJ – Movimento Empresa Júnior deve zelar pela imagem de todo o Movimento, bem como pela integridade de seus Membros.**

**É expressamente proibido que um Membro da MECATRON ocupe um cargo em outra empresa júnior.**

**Os Membros devem, durante eventos do MEJ, zelar pela imagem da MECATRON, bem como obedecer às regras básicas de convivência, na forma de preservar sua própria imagem e a da empresa.**

**Ao utilizar-se de ideias, esquemas e conhecimentos elaborados por terceiros, o Membro deve sempre deixar claro a origem e o crédito.**

**O Membro não deve se aproveitar de sua representação da MECATRON para obter vantagens pessoais.**

**O Membro não deve se envolver em atividades paralelas ou comportamentos públicos que possam significar conflitos de interesses, afetar sua isenção ou distorcer a imagem das Empresas Júniores.**

**É de expressa responsabilidade dos Membros zelarem pela imagem do MEJ em âmbito nacional.**

**O Membro não deve expor ou divulgar informações confidenciais ou estritamente internas da MECATRON a demais empresas juniores, salvo**

com autorização dos Líderes.

## **8. Meio ambiente**

O equilíbrio do meio ambiente e a preservação da natureza são de fundamental importância para a atividade empresarial da MECATRON.

É responsabilidade do Membro de reportar à Liderança todo e qualquer incidente relacionado com a MECATRON que possa vir a causar algum impacto não previsto ao meio ambiente.

O Membro deve estar de acordo e seguir estritamente o Manual de Boas Práticas da MECATRON, na busca da devida preservação do meio ambiente.

## **9. Dúvidas**

As diretrizes deste Código permitem avaliar grande parte das situações e minimizar a subjetividade das interpretações pessoais sobre princípios morais e éticos, mas não detalham, necessariamente, todas as situações que podem surgir no dia-a-dia de cada Membro.

A MECATRON, além deste Código de Conduta, se baseia no Código de Ética da Confederação Brasileira de Empresas Juniores. Qualquer situação não contemplada neste Código de Conduta deve ser interpretada posteriormente com base no Código de Ética da Brasil Júnior.

Mesmo assim, em caso de dúvidas na aplicação das diretrizes da Conduta de qualquer Membro, os Líderes da MECATRON devem ser consultados.

## **10. Violações**

É esperado que todos os Membros cumpram estas diretrizes em todas as circunstâncias.

O Membro que violar uma conduta, prática ou política da MECATRON, independente de seu cargo ou posição hierárquica, estará sujeito à ação disciplinar, inclusive a de ser dispensado.

O Membro que tiver conhecimento de violação a qualquer aspecto deste Código, por parte de qualquer pessoa, deverá levar tal fato ao conhecimento da Liderança.

**Caso o Membro queira manter o anonimato no relato da violação ao Código**

de Conduta, poderá utilizar outros meios de comunicação, a exemplo da área de Auditoria Interna no website da MECATRON, tendo como ferramentas de apoio o correio eletrônico.

Na configuração de uma violação de qualquer um dos princípios expostos neste Código de Conduta, deverá ser formado um Comitê de Ética. O Comitê de Ética será formado pelos Líderes da empresa, além dos Membros que ocupem os cargos de Conselheiro Consultivo ou Conselheiro Consultivo Fiscal.

Na configuração de uma violação de conduta por parte de algum Membro que ocupe os cargos de Coordenadoria, Diretoria ou Conselho, este não fará parte, sob nenhuma hipótese, do Comitê de Ética.

Caberá ao Comitê de Ética julgar e punir quaisquer violações dos preceitos neste Código de Conduta. As devidas decisões do Comitê de Ética deverão ser repassadas e informadas aos Membros em Assembléias e ou Reuniões Gerais.

O Comitê de Ética tem poder irrevogável e absoluto nas decisões que interfiram nos desvios de ética e conduta. No entanto, o Comitê de Ética deve respeitar e obedecer, em todos os casos, à Metodologia de Tomada de Decisão – RAPID.

Cabe ao Comitê de Ética avaliar a necessidade ou não de uma investigação mais detalhada da violação.

## **11. Disposições Finais**

O presente Código de Conduta vigorará por tempo indeterminado cabendo ao Comitê de Ética promover a sua divulgação e a sua atualização, nunca superior ao período de três anos.

Serão levadas ao conhecimento de todos os Membros, Fornecedores e Consultores da MECATRON as diretrizes de conduta contidas neste Código, que também está disponível no site [www.mecatron.org.br](http://www.mecatron.org.br).

Nenhum Membro pode alegar desconhecimento das diretrizes constantes do presente Código, em qualquer hipótese ou sob qualquer argumento.